

Solicitação nº 13/2025 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
1. Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2. Justificativa da necessidade da contratação: A execução das medidas socioeducativas em meio aberto representa um dos campos mais complexos e desafiadores no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essa atuação exige profissionais com preparo técnico, sensibilidade e equilíbrio para conciliar a garantia de direitos com o processo de responsabilização dos adolescentes. Nesse contexto, propõe-se a realização de formação especializada voltada à qualificação das equipes multiprofissionais responsáveis pelo acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O trabalho socioeducativo demanda uma prática interdisciplinar e reflexiva, que envolva acolher, escutar e, simultaneamente, estabelecer limites que favoreçam o desenvolvimento pessoal e social do adolescente. Dessa forma, torna-se essencial investir em processos permanentes de capacitação e aperfeiçoamento profissional, que articulem teoria e prática e fortaleçam as competências técnicas, éticas e relacionais dos trabalhadores envolvidos. A qualificação das equipes constitui um fator determinante para que as medidas socioeducativas cumpram sua finalidade pedagógica e contribuam, de fato, para a reconstrução dos projetos de vida dos adolescentes. Assim, a capacitação proposta visa aprimorar a atuação de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e demais profissionais que integram o serviço, promovendo uma abordagem integrada, interdisciplinar e centrada na educação e na restauração social. O conteúdo da formação abrangerá os fundamentos legais e conceituais do atendimento socioeducativo, bem como instrumentos e metodologias aplicáveis ao cotidiano do serviço, como a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e a produção de relatórios técnicos. Todo o processo formativo será pautado nos princípios da educação em direitos humanos e na promoção do desenvolvimento integral do adolescente, fortalecendo o compromisso ético e social dos profissionais e aprimorando a qualidade do atendimento prestado.			
3. Descrição do objeto (não dos itens): INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: “SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO” PARA A PARTICIPAÇÃO DA PEDAGOGA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ROSANES IZABEL GUZZON SCHEIDT.			
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:			
Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição
01	“CAPACITAÇÃO: SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO” QUE SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE ONLINE, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HRS.	01	295,00
5. Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestora do presente processo licitatório a Sra. Franciele Cristina Sangalli Casaril, e como fiscais, as Sra. Rosanes Izabel Guzzon Scheidt e Srta. Alessandra Tortora. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:			

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
 - II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
 - III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
 - IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
 - V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
 - VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
 - VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
 - VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
 - IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
 - X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
 - XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
 - XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
 - XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
- São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
- I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
 - II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
 - III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
 - IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
 - V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
 - VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
 - VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
 - VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
 - IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
 - X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 10.003 Proteção Social Especial de Média complexidade

Proj./Atividade: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PFMC II

Despesa: 14

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Fonte de recurso: 2.660.7000.0660 - FEDERAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

12/11/2025

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa

Alta prioridade, pois o curso tem data definida para ocorrer e necessitamos garantir vaga do profissional no mesmo.

9. Fundamento legal

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra 'f':

***Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. Da razão de escolha da contratada e do valor

RAZÃO SOCIAL: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

A escolha da empresa Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.811.797/0001-17, nome fantasia Instituto Verisa, situada à Rua Uruguai, nº 122, Centro, Itajaí/SC, justifica-se pela notória especialização da instituição na capacitação de profissionais que atuam na gestão de políticas públicas, com destaque para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Instituto Verisa possui comprovada expertise na realização de cursos, congressos e seminários voltados a servidores(as) públicos(as) das esferas municipal e estadual, bem como a representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), oferecendo conteúdos atualizados e metodologicamente alinhados às normativas federais e às práticas contemporâneas da gestão socioassistencial.

A empresa foi fundada com o propósito de dar continuidade ao trabalho desenvolvido desde 2019 pela sócia-proprietária, Sra. Anne Danielle Verrino Coelho, profissional com ampla experiência na área, anteriormente atuando como sócia-administradora do Cairo Instituto. A criação do Instituto Verisa representou um passo estratégico para modernizar e aprimorar a oferta de capacitações, reafirmando o compromisso com a qualificação contínua dos profissionais que atuam na política de Assistência Social.

Diante da notória especialização da instituição, da compatibilidade técnica dos conteúdos ofertados com as necessidades das servidoras participantes, bem como da experiência comprovada e trajetória consolidada do Instituto Verisa na formação de profissionais do setor público, conclui-se que a empresa reúne plenas condições técnicas, estruturais e metodológicas para a execução das capacitações propostas.

A realização do curso é imprescindível, tendo em vista a relevância do tema e sua contribuição direta para o aprimoramento das competências técnicas das equipes, resultando em melhorias na qualidade do atendimento prestado à população e no fortalecimento da gestão socioassistencial municipal.

O serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Assim os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Desta feita, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

O valor total proposto pela empresa é de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), referente à realização do curso. A compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado foi verificada mediante consultas conforme segue:

1) Consulta ao PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/12770455000175/2025/3725>), tendo como tomador dos serviços “Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC”, inscrito no CNPJ n.º 83.102.830/0001-57, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

2) Consulta ao PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/11455005000125/2025/25>), tendo como tomador dos serviços “Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC”, inscrito no CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

3) Consulta ao PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/455>), tendo como tomador dos serviços “MUNICIPIO DE Balneário Camboriú/SC”, inscrito no CNPJ n.º 83.102.285/0001-07, no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

11. Descrição da capacitação e da notória especialidade do profissional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Breve contextualização da Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- Violência e violações de direitos
- Desenvolvimento humano e as consequências da violência nessa fase da vida
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE
- Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC
- Objetivo
- Atribuições da equipe técnica
- Metodologia de trabalho
- Atendimento e acompanhamento
- Plano Individual de Acompanhamento – PIA
- Relatório Técnico para o Poder Judiciário
- Articulações com a rede de atendimento

INSCRIÇÃO INCLUI:

- **Materiais de Apoio Exclusivos:** Todo o conteúdo para aprofundar os conhecimentos, disponível a qualquer hora e em qualquer lugar.
- **Certificado Digital de Participação:** Reconhecimento para esta qualificação, com acesso rápido e prático.
- **Plataforma Intuitiva e Acessível:** Possibilidade de estudar de onde estiver, otimizando o tempo e jornada.

Docente: Esp. Fernanda Maia

Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Docente no Instituto Cairo e na Faculdade ESUCRI. Especialista em Sistema Único de Assistência Social – SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Sul Catarinense – UNISUL. Especialista em Análise Transacional – AT pela Faculdade Juscelino Kubitschek. Graduada em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Professora convidada em cursos de graduação e pós-graduação Servidora Pública atuando como psicóloga no Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Atuou anteriormente como coordenadora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e coordenadora do Programa Projovem Trabalhador. Já atuou como psicóloga no

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e no PAEFI. Ministra cursos de formação e capacitação na área de Política Pública de Assistência Social. Integra o Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho. Realiza atividades na área de palestras e supervisão técnica nos seguintes temas: Psicologia Social, Violência contra Crianças e Adolescentes, Violência contra Mulher, Medidas Socioeducativas em meio aberto, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

12. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço (Catálogo do curso).

13. Resultados pretendidos

- **Construir Planos Individuais de Atendimento (PIA)** que reflitam a realidade social e pessoal de cada adolescente, definindo objetivos possíveis e condizentes com suas potencialidades e contextos de vida.
- **Elaborar documentos e registros técnicos** com base em fundamentos teóricos sólidos e nas normativas vigentes, garantindo consistência metodológica e respaldo legal.
- **Adotar estratégias de acompanhamento** que estimulem a participação ativa dos adolescentes e o compromisso com o processo socioeducativo.
- **Promover a integração entre políticas públicas** por meio da articulação com os setores de educação, saúde, esporte, cultura e assistência social, favorecendo o atendimento integral.
- **Atuar na mediação de conflitos** utilizando metodologias restaurativas e práticas dialógicas que incentivem a responsabilização e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.
- **Monitorar e analisar o desenvolvimento das medidas**, avaliando avanços, desafios e os resultados alcançados no percurso socioeducativo.
- **Contribuir para a redução da reincidência** mediante o incentivo à elaboração de novos projetos de vida, pautados na autonomia, na convivência cidadã e na inserção social.

14. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

15. Critérios de pagamento

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS SC

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 30 de outubro de 2025.

FRANCIELE SANGALLI CRISTINA CASARIL
SECRETÁRIA DA PASTA